



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PARECER CONCLUSIVO

Processo SEI nº 3535507.414.00004917/2024-83

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 203 das Instruções Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de **2024** e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**, CNPJ nº 53.639.696/0001-67, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Rua Caramuru nº 535 – Centro – Paraguaçu Paulista.

Endereço eletrônico: <https://www.luizasdemarillac.com.br/>

Sua **finalidade** estatutária conforme art. 2º: prestar serviços gratuitos na área da Assistência Social e que promovam o enfrentamento da pobreza e o amparo à criança carente, de ambos os sexos, 06 (seis) a 16(dezesseis) anos incompleto, promovendo o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, condição social, credo ou ideologia.

Objeto: Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

II, III e IV—relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº. 3.472, de 29/09/2022 – Termo de Colaboração 03/2022 - TA 031/2023			
Tipo de concessão: Termo de Colaboração			
Fonte de recursos: Fonte 05 - FEDERAL – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202239770009			
Vigência: 01/01/2024 a 01/09/2024			
Empenho/Liquidação	Data	Valor repassado	Prest.Contas
		0,00	
(=) Total do repasse em 2024		0,00	
(+) Saldo do exercício anterior		57.085,51	30/05/2024 (prorrogado - ofício 05/2024); 16/09/2024; 14/02/2025 (prorrogado - ofício 01/2025)
(+) Rendimentos de aplicação Financeira		2.027,88	
(=) Total de recurso público		59.113,39	
(-) Total das despesas pagas com recurso público		59.113,39	
(=) Saldo de recursos públicos		0,00	

V– não houve glosas; saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente; Encerramento do Termo de Colaboração em 01/09/2024;

VI – as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

Índice de Efetividade (Atendidos/ Meta x 100)				
Meta	Indicadores	Meta Quant	Atendidos	Resultado
Atender crianças, adolescentes e suas famílias	nº crianças	70	70	100%

O resultado demonstra que foram efetivamente atendidos 100% da capacidade de atendimento. De acordo com o relatório de atividades, suas ações, no Contra turno escolar, a constituição de espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo dos atendidos, pautado com atividades lúdicas, culturais e esportivas, interação, atividade de convívio e proteção social, atendeu com qualidade.

A Prefeitura não dispõe sobre atendimento especializado na proposta apresentada, e a infraestrutura que a Entidade dispõe, motivo pelo qual, o alto custo para a implementar o referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e mantendo um custo-benefício importante.

VII -O recurso repassado a título de **Termo de Colaboração**, destinou-se a **custeio** (manutenção do atendimento, em contra turno escolar) sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se **totalmente** os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, e o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador com CRC regular.

IX – prejudicado;

X – os documentos digitalizados dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do Termo, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI – a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – de acordo com a declaração da entidade e conselhos fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o Controle Interno do Município, nomeada pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, e Portaria nº 25.844, de 26 de maio de 2025, é exercida pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 99.474-1, e pelo Agente de Controle Interno (Poder Executivo) o

Wanderson Orlando da Silva, servidor público efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 124.929-2, nomeado pela Portaria nº 24.946 de 24 de janeiro de 2025;

XIV – Houve visita in loco pelo órgão público concessor no dia 29/09/2024 anexo ao processo, SEI nº 0032393

XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

XVI - A prestação de contas examinadas de acordo com os relatórios apresentados demonstraram:

(X) regularidade no 2º quadrimestre/2024

(X) regularidade com ressalvas no 1º quadrimestre/2024

() irregularidade

A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2024.

CONCLUSÃO: Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassados, e **Parecer Conclusivo Favorável**.

À ciência do Sr. Prefeito Municipal para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Lúcia Akemi Hirase Mitami

Diretora do Departamento de Planejamento,
respondendo pela Controladoria Geral do Município

Cátia Aparecida da Silva

Gestora das Parcerias

Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de **Termo de Colaboração nº**

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito Municipal

Ciente:
Ricardo Taveira Pelegrini
Presidente da Entidade



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Akemi Hirase Mitami, Diretor do Departamento de Planejamento**, em 23/06/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva, Secretário Municipal**, em 30/06/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 30/06/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075036** e o código CRC **76D799CF**.